



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Fls : Nº 02
Proc: Nº 032/99

ESTADO DE SÃO PAULO

002

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

001/1999



PR

Dispõe sobre: "A criação da Comissão de Representação"

Artigo 1º.) - Fica criada uma Comissão de Representação, com fundamento no Artigo 72 e seus parágrafos, do Regimento Interno desta Câmara.

Artigo 2º.) - A Comissão de Representação será composta por (5) cinco Vereadores.

Artigo 3º.) - A Comissão de Representação destina-se a viagem à Cidade de Brasília – DF, para participação nos dias 02, 03 e 04 de março de 1999 do XXI Congresso Nacional de Vereadores em defesa do Poder Legislativo Municipal, com o seguinte temário:

- ◆ A Inconstitucionalidade da Emenda Amim.
- ◆ A Independência dos Poderes (criação da ABRACAM)
- ◆ Visita dos Vereadores ao Congresso Nacional
- ◆ A Visão dos Membros das Comissões da Câmara Federal frente a Emenda Amim
- ◆ A Inconstitucionalidade da Cobrança do INSS dos Subsídios dos Vereadores.

Artigo 4º.) - Para despesas com alimentação, transporte e estadia, será concedido o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), reembolsados quando da apresentação dos comprovantes em nome da Câmara.

Artigo 5º.) - Os membros da comissão deverão apresentar relatório pormenorizado ao Plenário, das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término.

Artigo 6º.) - As despesas com a execução desta Resolução correrá por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º.) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 03²
Proc: Nº 032/99

003

Artigo 8º.) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 05 de fevereiro de 1999.

JÂNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a Proposta de Emenda Constitucional apresentada pelo Senador Esperidião Amim, que visa caracterizar o princípio constitucional da autonomia dos entes federados, pois seu claro objetivo é o de estabelecer regras às Câmaras Municipais no tocante às suas despesas, o que afronta claramente o pacto federativo. E como só seremos reconhecidos se demonstrarmos nossa vontade política, por isso é que se faz necessário a presença deste legislativo neste tão importante encontro.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair xerócópia e enviar-las aos Vereadores.
Em <u>8/2/99</u>
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado
Em <u>18/2/99</u>
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal
Em <u>9/2/99</u>
Presidente

A Diretoria Tec. Legislativa
baixar a competente
Resolução.

Em 18/2/99

OK
Resolução nº 2/99
18/2/99

Presidente

G